SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0845

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIO COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES.

A Prefeitura do Município de Anamã, Estado do Amazonas, por este edital que faz publicar nos lugares de ampla circulação do município, torna-se público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do **Programa Minha Casa, Minha Vida** para Município com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do **Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV**.

Nº	NOME	CPF	NIS
01	Alessandra Vieira Moraes	92071970225	20721012633
02	Andréia Bruno Ferreira	87518708272	16000800941
03	Antonio Chaves Filho	57533350200	20952977820
04	Auxiliadora de Souza Oliveira	72776889291	16153121528
05	Braulio Farias Reis	62413570268	16139178364
06	Dayane dos Santos Dantas	02906001201	20187649051
07	Débora da Silva e Silva	02144874239	16101860966
08	Deisilane Castro de Souza	02479350266	16035513841
09	Dorian de Souza Ribeiro	99612984204	16001274445
10	Edina Marinho dos Santos	75958945220	16153177647
11	Edna Maria Moraes dos Santos	92466702215	20654234412
12	Eliatrice Veras da Silva	00132324288	16001390011
13	Elizete Paixão dos Santos	88472370259	16089668819
14	Erica de Castro Gaspar	76873560200	13211811426
15	Erica dos Santos Ribeiro	02013388233	21269197764
16	Erlem Najara Nunes Barroso	97031470200	21252011964
17	Evellyn Gabrielly da Silva Moreira	01650833288	16161525993
18	Francineide Alves da Costa	78356644291	21000568999
19	Francisca Teixeira Ribeiro	92787479200	16288329887
20	Iranildo da Mota Antunes	86314920272	20138470027
21	Irilene Garcia de Amorim	92390030297	16281514182
22	Janilsa Cardoso de Oliveira	85544000204	16267033652
23	Joana Seabra de Lima	88122913253	16308849198
24	Joyce do Nascimento Bizerril	00901780251	22003001653
25	Keitiane das Chagas Ferreira	97287288249	16176576289
26	Lucenilce Rodrigues da Silva	79663508272	16403963539
27	Lucinha dos Santos Ribeiro	92286925291	16489190428
28	Margarete Palmeira de Souza	92287050272	20719129642
29	Maria Artenizia da Silva e Silva	01110593210	16485266144
30	Maria Raimunda Moraes dos Santos	94929173272	16392209361
31	Maria Simone Ferreira da Silva	92506127291	16351494789
32	Maria Suzana Ferreira da Silva	94021902287	20335533374
33	Michele Costa da Costa	00837349290	20177068773
34	Regina Célia dos Santos Bezerra	63812355272	20928653131
35	Regiane Pacheco Mady	01751624250	20422659392
36	Rosimeire Vintino da Silva	02654275256	23615843378
37	Sebastiana Avelino da Silva	95389253272	16545656318
38	Simone Mendonça Duarte	02961596203	23609961747
39	Tatiana Moraes dos Santos	70809046253	16580352966
40	Wilanes de Lunas Soares	92898297291	16697380285

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Anamã.AM., 02 de Janeiro de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:3B48C0CE

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Maia, n° 38, Centro, Cep 69.445-000, em Anamã/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.628.020/0001-62, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JECIMAR PINHEIRO MATOS, inscrito no CPF/MF nº. **622.678.252-87**, para fins de participação no **Programa Minha Casa Minha Vida**, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no **CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** conforme as diretrizes de elegibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

TITULARES				
	Nome do Beneficiário	CPF/MF nº	NIS	CADÙNICO
1.	Alessandra Vieira Moraes	92071970225	20721012633	032299982-00
2.	Andréia Bruno Ferreira	87518708272	16000800941	027442355-79
3.	Antonio Chaves Filho	57533350200	20952977820	013993528-22
4.	Auxiliadora de Souza Oliveira	72776889291	16153121528	015108663-02
5.	Braulio Farias Reis	62413570268	16139178364	013197874-87
6.	Dayane dos Santos Dantas	02906001201	20187649051	03249171-83
7.	Débora da Silva e Silva	02144874239	16101860966	031800936-68
8.	Deisilane Castro de Souza	02479350266	16035513841	34438160-96
9.	Dorian de Souza Ribeiro	99612984204	16001274445	11118267-06
10.	Edina Marinho dos Santos	75958945220	16153177647	34438160-96
11.	Edna Maria Moraes dos Santos	92466702215	20654234412	026545882-03

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12.	Eliatrice Veras da Silva	00132324288	16001390011	020266676-08
13.	Elizete Paizão dos Santos	88472370259	16089668819	015242894-18
14.	Erica de Castro Gaspar	76873560200	13211811426	027421821-60
15.	Erica dos Santos Ribeiro	02013388233	21269197764	034038903-68
16.	Erlem Najara Nunes Barroso	97031470200	21252011964	02654589277
17.	Evellyn Gabrielly da Silva Moreira	01650833288	16161525993	027465272-27
18.	Francineide Alves da Costa	78356644291	21000568999	015109109-99
19.	Francisca Teixeira Ribeiro	92787479200	16288329887	27289011-12
20.	Iranildo Mota Antunes	86314920272	20138470027	22265773-19
21.	Irilene Garcia de Amorim	92390030297	16281514182	015242809-76
22.	Janilsa Cardoso de Oliveira	85544000204	16267033652	13197870-53
23.	Joana Seabra de Lima	88122913253	16308849198	027183743-81
24.	Joyce do Nascimento Bizerril	00901780251	22003001653	027046832-39
25.	Keitiane das Chagas Ferreira	97287288249	16176576289	026192808-26
26.	Lucenilce Rodrigues da Silva	79663508272	16403963539	27321446-22
27.	Lucinha dos Santos Ribeiro	92286925291	16489190428	19890958-60
28.	Margarete Palmeira de Souza	92287050272	20719129642	13197813-65
29.	Maria Artenizaia da Silva e Silva	01110593210	16485266144	19211294-50
30.	Maria Raimunda M. dos Santos	94929173272	16392209361	026545877-38
31.	Maria Simone Ferreira da Silva	92506127291	16351494789	026192810-40
32.	Maria Suzana Ferreira da Silva	94021902287	20335533374	13197729-60
33.	Michele Costa da Costa	00837349290	20177068773	026330332-29
34.	Regina Célia dos Santos Bezerra	63812355272	20928653131	15109122-66
35.	Regiane Pacheco Mady	01751624250	20422659392	24541641-24
36.	Rosimeire Vintino da Silva	02654275256	23615843378	33980747-40
37.	Sebastiana Avelino da Silva	95389253272	16545656318	027428977-63
38.	Simone Mendonça Duarte	02961596203	23609961747	32159388-04
39.	Tatiana Moraes dos Santos	70809046253	16580352966	003306170-01
40.	Wilanes de Lunas Soares	92898297291	16697380285	026192819-89

Anamã (AM). 02 de janeiro de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:27654A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESOLUCAO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002 /2013 DE 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar quanto o não envio das prestações de Contas, exercício de 2012 ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de responsabilidade dos Senhores Marlon Trindade Teixeira, Glauciomar Correa Pimentel e Elmir Lima Motta.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereadora Rosineide Aguiar Coelho, no exercício de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO – Quanto Ofício Circular N. 001/2013 – SECEX – Secretaria Geral de Controle Externo, enviado a este Poder protocolado no dia 11 de abril de 2013.
CONSIDERANDO – Ainda o que determina a Lei Orgânica no Artigo 192, § 2°, inciso III, alínea "b" da Resolução TCE N. 04/2002 – RI, em Sessão Ordinária do dia 06. 05.2013, foi constituída pelos seguintes Vereadores a Comissão de Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

Vereador: Ronaldo Dias Pereira - Presidente
Vereador: Raimundo de Souza Batista – Relator
Vereador: Josenildo da Costa Rolim - Membro

DECRETA:
ARTIGO 1º – Fica Criada a Comissão de Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, para apurar quanto o não envio das prestações de Contas, exercício de 2012 ao Tribunal de Contas, de responsabilidade dos Senhores Marlon Trindade Teixeira, Glauciomar Correa Pimentel e Elmir Lima Motta para que sejam responsabilizado na forma da Lei.

ARTIGO 2° - A Comissão terá o prazo máximo de conclusão dos trabalhos de **60** (sessenta) dias, a contar desta data de promulgação e publicação desta Resolução.

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos
Gabinete da Presidência

ARTIGO 3° - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor, na data de sua edição e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

ROSINEIDE AGUIAR COELHO
Ver. Presidente.

Publicado o presente Decreto Legislativo, no mural da Secretaria da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Sec.Geral.

1_____
2_____
3_____

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:DE95BB28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O COORDENADOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA, vem comunicar que estará fazendo cotação para FORMAÇÃO DE PREÇOS dos itens abaixo relacionados, para atender a Administração Municipal, Conforme Decreto nº 017/2013 – Situação de Emergência. As cotações deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Avn. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro – Careiro da Várzea (AM), das 08:00 às 14:00h ou via endereço eletrônico: compras.pmcv@gmail.com (as cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, com carimbo e assinatura), até o dia 20/05/2013 identificado como:
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 09/2013 – SETOR DE COMPRAS.

Itens	Descrição	Und	Preço
1	Tábua de assoalho 1/8 x 4mts	Dúzia	
2	Ripão de 4mts	Dúzia	
3	Perna manca 4mts	Dúzia	
4	Prego 2 ½ x 10"	Kg	
5	Prego 3"	Kg	

Careiro da Várzea(AM), 15 de maio de 2013

FABRICIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:68DB828B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 – CPL/PMCV
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013/SRP – CPL/PMCV, por sistema de registro de preços, no dia 28 de maio de 2013, às 09h00min, objetivando a **aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, no período de 16/05/13 a 27/05/13, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00.

Careiro da Várzea (AM), 15 de maio de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMCV

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:B7797D47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 123/2013-CMC-GP.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coari, para atuar nas licitações desta Casa Legislativa durante o ano de 2013.

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão de Licitação para atuar nas licitações desta Casa Legislativa Municipal durante o ano de 2013, composta dos seguintes Membros:

• Presidente

ANTONIO CARLOS ARRUDA SALDANHA
RG nº. 0607634-3
CPF nº. 160.761.172-49

• Secretário

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
RG nº. 262441
CPF nº. 130.736.303-25

• Membro

JOSÉ MARINALDO ARRUDA DA SILVA
RG nº. 1110927- 0
CPF nº. 596.581.002-44

• Membro

SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG nº 1353217-0
CPF nº. 614.354.812-91.

Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se, Comunique-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0839B541

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TERMO ADITIVO

Espécie:3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0126/2010 **Partes:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI - CNPJ 04.262.432/0001-21,**e a empresa:LORENA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:**05.934.031/0001-33. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93. **Vigência:**09/08/2013 a 08/08/2014. Data de Assinatura: 03/05/2013.

Coari /AM, 03 de MAIO de 2013.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:147F3D29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, vem por meio do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICAPARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS. O Termo de Referência encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), das 08h00min às 14h00min. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22/05/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 009/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PUBLIQUE-SE

Codajás/AM, 11 de maio de 2013

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:072C4C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, vem por meio do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA URBANA E ZONA RURAL,COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS. O Termo de Referência encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), das 08h00min às 14h00min. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22/05/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 010/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PUBLIQUE-SE

Codajás/AM, 11 de maio de 2013

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0B13F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, vem por meio do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ALUGUEL DE 1 (UMA) LANCHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS. O Termo de Referência encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), das 08h00min às 14h00min. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22/05/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 011/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PUBLIQUE-SE
Codajás/AM, 11 de maio de 2013

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3B1FF6C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2013 CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2013

Contratante: A Câmara Municipal de Guajará/Am, localizado à Av. Justino Bernardo, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.121/0001-16, representado pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luiz Liberman E. de Melo; Contratada: **M. C. Leite-ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº **06.258.299/0001-65,** localizada a Av. 25 de agosto, nº 1003, Cruzeiro do Sul - AC, representada pelo Sr. **Marcelo de Castro Leite**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº: 367728-SJSP/AC, CPF: 682489462-15, residente à Av. 25 de Agosto nº 1003 Cruzeiro do Sul-AC; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 003/2013; Objeto: **Fornecimento de Material de Expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará – AM**, no valor global de R$ **59.215,50 (cinquenta e nove mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM**.

Guajará – AM, 29 de abril de 2013.

LUIZ LIBERMAN E. DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:453FECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2013 CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2013

Contratante: A Câmara Municipal de Guajará/Am, localizado à Av. Justino Bernardo, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.121/0001-16, representado pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luiz Liberman E. de Melo; Contratada: **JOSÉ ALTEMIR CARVALHO DE LIMA - ME**, localizada a Av. Edson Herculano, nº 14, Bairro Centro, Guajará/Amazonas, Inscrita no CNPJ sob o nº **16.943.758/0001-01**, representada pelo Sr. José Altemir Carvalho de Lima, brasileiro, solteiro, RG nº 1056880-8-SSP/AC, CPF nº 950.578.622-00, residente na Av. Edson Herculano, nº 14, Bairro centro/Guajara-AM; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 003/2013; Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará – AM**, no valor global de R$ **30.740,00 (trinta mil e setencetos e quarenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM**.

Guajará – AM, 29 de abril de 2013.

LUIZ LIBERMAN E. DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B38A201F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Pregão Presencial n° 005/2013-CGL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Pregão Presencial n° 005/2013- CGL/PMI – Objeto: **LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

D.C.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ:17.278.230/0001-10**, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando o valor de **R$ 1.644.750,00 (hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 26 de abril de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:145E164E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (CARROS COMUNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

DEVIDO O VALOR PUBLICADO SER REFERENTE AO VALOR MENSAL ONDE SE PRETENDIA PUBLICAR O VALOR GLOBAL;

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO:MAYDA DE OLIVEIRA QUEROZ-ME, *inscrito no* ***CNPJ:09.334.672/0001-08****, como vencedora que ofereceu o menor preço no item: 14, totalizando o valor de* ***R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)*** *e;*

DCM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA*, inscrito no* ***CNPJ: 17.278.230/0001-10****, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando o valor de* ***R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos reais).***

LEIA-SE:

CONTRATADO:MAYDA DE OLIVEIRA QUEROZ-ME, inscrito no **CNPJ:09.334.672/0001-08**, como vencedora que ofereceu o menor preço no item: 14, totalizando o valor de **R$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) e;**

DCM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 17.278.230/0001-10**, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando o valor de **R$ 1.218.600,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e seiscentos reais).**

Data assinatura do contrato: 17 de abril de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:211E1903

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICÃO

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 - CGL/PMI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (CARROS COMUNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

DEVIDO O VALOR PUBLICADO SER REFERENTE AO VALOR MENSAL ONDE SE PRETENDIA PUBLICAR O VALOR GLOBAL;

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAR *as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Pregão Presencial n° 006/2013- CGL/PMI – Objeto:* ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (CARROS COMUNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.***
ADJUDICAR *o objeto da presente licitação, a Empresa:*

MAYDA DE OLIVEIRA QUEIROZ - ME, *inscrito no* ***CNPJ:09.334.672/0001-08****, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens: 14, totalizando o valor de* ***R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).***

DCM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA*, inscrito no* ***CNPJ: 17.278.230/0001-10****, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando o valor de* ***R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos reais).***

LEIA-SE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Pregão Presencial n° 006/2013- CGL/PMI – Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (CARROS COMUNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

MAYDA DE OLIVEIRA QUEROZ-ME, inscrito no **CNPJ:09.334.672/0001-08**, como vencedora que ofereceu o menor preço no item: 14, totalizando o valor de **R$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) e;**

DCM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 17.278.230/0001-10**, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando o valor de **R$ 1.218.600,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e seiscentos reais).**

Iranduba, 17 de abril de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:FFF74975

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2013 - CGL

No dia 06 de maio de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material de consumo – Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba, resultante do Pregão Presencial 010/2013 no sistema de registro de preço. As especificações constantes no respectivo termo de referencia, assim como a proposta de preços, a ata de circunstanciada e planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preço independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e §4 da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A gestão da presenta Ata de Registro de Preço será realizada Pela **Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.**

	EMPRESA: MARCIO PINTO COSTA – EPP CNPJ: 03.866.846/0001-05.				
	Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant./Total**	**Preço Unit.**
	04	**ALFINETES** - p/mapa nº 3 cor azul.	CX	756	2,28
	05	**ALFINETES** - p/mapa nº 3 cor laranja.	CX	729	2,28
	06	**ALFINETES** - p/mapa nº 3 cor verde.	CX	729	2,28
	07	**ALFINETES** - p/mapa nº 3 cor vermelho.	CX	729	2,28
	11	**BASTÃO DE COLA QUENTE** – fino	UNID	1035	0,50
	15	**BORRACHA BRANCA** - latex de apagar lápis, tamanho 4,3 x 2,0.	UNID	585	0,18
	26	**CLIPE 3/0** - ARAME DE AÇO NIQUELADO - PCT COM 25 CAIXA CONTENDO 100 UNID.	PCT	657	33,00
	27	**CLIPE 4/0** - ARAME DE AÇO NIQUELADO - PCT COM 25 CAIXA CONTENDO 100 UNID.	PCT	567	33,00
	28	**CLIPE 6/0** - ARAME DE AÇO NIQUELADO - PCT COM 25 CAIXA CONTENDO 100 UNID.	PCT	567	37,00
	29	**CLIPE 8/0** - ARAME DE AÇO NIQUELADO - PCT COM 25 CAIXA CONTENDO 100 UNID.	PCT	567	40,00
	30	**COLA BRANCA** - NÃO TÓXICA, PVA NÃO INFLAMÁVEL, SELO DO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE 90 G.	PCT	657	5,50
	48	**ENVELOPE A4** - TAMANHO 23,9 X 34,0 CM - COR AMARELO.	UNID	13320	0,17
	49	**ENVELOPE GRANDE** - TAMANHO 25,5 X 36,0 CM - COR AMARELO.	UNID	9270	0,20
	53	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE** - TAMANHO 12 MM X 50 M. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1179	0,60
	54	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA**- TAMANHO 50 MM X 50 M. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1179	2,00
	56	**FITA DECORATIVA** - 25 MM X 25 M - CORES VARIADAS.	ROLO	1179	3,30
	71	**ISOPOR** - FOLHA DE 10 MM, BRANCO	FOLHA	2943	1,90
	78	**MARCADOR DE CD** - ponta fina 1.0 mm -	CX	1944	18,00

		resinas termoplásticas, tinta à base de alcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal - selo do inmetro- cx c/12 und. - dentro do prazo de validade.			
	81	**NOTAS AUTO - ADESIVAS** - FORMATO 38 MM X 51 MM - PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 04 UND.	PCT	1944	2,50
	82	**PAPEL 40, COR BRANCO** -	UNID	603	0,60
	90	**PAPEL CARBONO 01 (UMA) FACE** - FORMATO 210 MM X 297, CAIXA COM 100 FOLHAS - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	333	14,00
	97	**PAPEL CARTOLINA ROSA**	UNID	3843	0,33
	98	**PAPEL CARTOLINA VERDE**	UNID	3843	0,33
	100	**PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS**	UNID	1143	0,40
	101	**PAPEL CREPON CORES VARIADAS**	UNID	1143	0,50
	102	**PAPEL ECTOGRÁFICO (EXTÊNCIL)**	UNID	1143	30,00
	103	**PAPEL LAMINADO DOURADO**	UNID	513	0,55
	104	**PAPEL LAMINADO PRATA**	UNID	513	0,55
	105	**PAPEL LAMINADO VERDE**	UNID	513	0,55
	106	**PAPEL LAMINADO VERMELHO**	UNID	513	0,55
	107	**PAPEL MADEIRA**	UNID	5625	0,30
	118	**PASTA SUSPENSA** - FORMATO 240 MM X 360 MM - COM VARETA PLÁSTICA - CARTÃO MARMORIZADO, VISORES DE ACETATO, GRAMPOS PLÁSTICOS - PRENDEDOR DE PAPEL.	UNID	6390	1,00
	119	**PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO** - DORSO 37 MM X 340 MM.	UNID	2790	1,75
	121	**PASTA TRANSPARENTE C/ GRAMPO** - FORMATO: 480 MM X 340 MM .	UNID	2790	1,00
	138	**TINTA PARA CARIMBO PRETO** - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS - 42 ML - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2799	1,80
	139	**TINTA PARA CARIMBO VERMELHO** - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS - 42 ML - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2799	1,80
	142	**TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO** - cor azul , dentro do prazo de validade, caixa com 06 unidades. frasco com aproximadamente 200ml.	CX	2250	3,95
	EMPRESA: MIRALICE SILVA DA COSTA – ME CNPJ: 14.403.372/0001-29				
	Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant./Total**	**Preço Unit.**
	13	**BLOCO DE RECADO** - (AxL) 210 MM X 150 MM PARA ANOTAÇÕES	CX	1098	6,40
	16	**CADERNO ESCOLAR UNIVERSITARIO**- CADERNO ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIO, MEDINDO 200 X 275 MM, 12 MATERIAS, 240 FOLHAS, CAPA DURA C/ SELO DO INMETRO, CONFORME NBR 15061:2004.	UNID	180	7,45
	21	**CARGA 2B Nº 7 P/ GRAFITE** - DEPÓSITO COM 12 UND.	UNID	333	0,60
	32	**COLA DE CONTATO** - COMP: BORRACHA, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, IDEAL PARA MADEIRAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, TECIDOS, PLÁSTICOS RÍGIDOS, ALUMÍNIO, SOLADOS, CORTIÇAS E OUTROS, PESO LÍQ. 75 G., DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	657	3,30
	61	**FITA IMPRESSORA MATRICIAL** - FX 2190 PRETO.	CAIXA	1179	16,35
	67	**GRAMPEADOR** - Grampeador grande com 30 cm. Grampeia ate 20 folhas.	UNID	360	19,00
	85	**PAPEL ALMAÇO** - COM PAUTA - CADERNOS COM 20 FOLHAS BRANCAS - FORMATO 27,5 CM X 40,1 CM	CADERNO	1143	1,20
	120	**PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO** - DORSO 55 MM X 340 MM.	UNID	2790	2,30
	128	**PINCEL ATOMICO PONTA RETANGULAR** - COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - SELO DO INMETRO - CX C/12 UND - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	693	9,00
	133	**RÉGUA 30 CM**- PLÁSTICA.	UNID	2070	0,35
	134	**RÉGUA 40 CM**- PLÁSTICA.	UNID	2070	0,50
	135	**RÉGUA 50 CM**- PLÁSTICA.	UNID	2142	1,00
	136	**ROLO DE PAPEL P/IMPRESSORA PLOTTER** - DIMENSÃO 914, 75g e 50m.	CX	207	32,00
	137	**TINTA PARA CARIMBO AZUL** - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS - 42 ML - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2799	1,40
	EMPRESA: ZOE INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.707.913/0001-62.				
	Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant./Total**	**Preço Unit.**
	02	**ALCOOL** - ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (96,0º GL)- CONTENDO 01 LITRO.	UNID	3888	3,98
	10	**BARBANTE** - BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/8 - 200 G.	ROLO	1305	1,98
	14	**BOBINA PRA FAX** - TAMANHO 215 MM X 30 M.	ROLO	252	3,90
	18	**CANETA CORRETIVA** - 9 ML.	UNID	657	1,30
	31	**COLA COLORIDA** - NÃO TÓXICA, PVA NÃO INFLAMÁVEL, SELO DO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE 35 G.	UNID	657	3,50
	35	**COPO DESCARTÁVEL** - 180 ML, PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNID, BRANCO - CX 24 PCT.	CX	729	36,00
	36	**COPO DESCARTÁVEL** - 50 ML, PARA CAFÉ, BRANCO.	CX	729	26,40
	38	**EMBORRACHADO AMARELO** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4590	0,90
	39	**EMBORRACHADO AZUL** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	40	**EMBORRACHADO BRANCO** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4590	0,90
	41	**EMBORRACHADO LARANJA** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	42	**EMBORRACHADO LILÁS** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	43	**EMBORRACHADO MARROM** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	44	**EMBORRACHADO PRETO** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	45	**EMBORRACHADO ROSA** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	46	**EMBORRACHADO VERDE** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4500	0,90
	47	**EMBORRACHADO VERMELHO** - NÃO TÓXICO-TAMANHO 40 X 50 CM.	UNID	4590	0,90
	48	**ENVELOPE A4** - TAMANHO 23,9 X 34,0 CM - COR AMARELO.	UNID	13320	0,90
	55	**FITA CREPE** - DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA - TAM. 50 MM X 50 M. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1179	5,32
	60	**FITA GOMADA MARROM LARGA**- TAMANHO 50 MM X 50 M. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1440	1,60
	62	**FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO** - CORES PRETA E AMARELA - TAMANHO 7 CM X 200 M.	ROLO	1179	13,45
	66	**GRAMPEADOR** - Grampeador médio com 12 cm. Grampeia no máximo 20 folhas.	UNID	1836	5,40
	69	**GRAMPO PARA PASTA** - CHAPA DE AÇO REVESTIDA TIPO TRILHO 80 MM - CX 50 UNID.	CX	432	4,45
	73	**LÁPIS Nº 2 PRETO REDONDO** - NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO - SELO DO INMETRO - CX 144 UNID.	CX	360	21,55
	74	**LIGA DE BORRACHA** - Nº 18 - PCT COM 100 UNID. - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	288	R$ 1,63
	75	**LIVRO DE ATA** - CAPA DURA DE PAPELÃO REVISTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 G/M2 - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2 - CAPA 310 MM X 217 MM - MIOLO: 300 MM X 211 MM - 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	1755	6,50
	76	**LIVRO DE PONTO** - CAPA DURA DE PAPELÃO REVISTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 G/M2 - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2 - CAPA 310 MM X 217 MM - MIOLO: 300 MM X 211 MM - 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	1755	3,40
	77	**LIVRO DE PROTOCOLO** - CAPA DURA DE PAPELÃO 697 G/M2 - REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 G/M2 PLASTIFICADO - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2 - CAPA 215 MM X 157 MM - MIOLO: 205 MM X 150 MM - 104 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	1755	3,40
	84	**PAPEL A4** - 75 G/M2 - 210 MM X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS BRANCAS - ISSO 9001/14001.	CX	1062	110,00
	86	**PAPEL CAMUÇA AMARELO**	UNID	2034	0,30
	87	**PAPEL CAMUÇA AZUL**	UNID	2034	0,30
	88	**PAPEL CAMUÇA PRETO**	UNID	2034	0,30
	89	**PAPEL CAMUÇA VERMELHO**	UNID	2034	0,30
	108	**PAPEL MICRO ONDULADO BRANCO**	UNID	1143	0,90
	109	**PAPEL MICRO ONDULADO PRETO**	UNID	1143	0,90
	110	**PAPEL MICRO ONDULADO VERDE**	UNID	1143	0,90
	111	**PAPEL MICRO ONDULADO VERMELHO**	UNID	1143	0,90
	113	**PASTA A-Z LOMBO FINO** - DE 6,3 CM - PAPELÃO PLASTIFICADAS - DORSO COM VISOR.	UNID	2070	3,17
	114	**PASTA A-Z LOMBO LARGO** - DE 8 CM - PAPELÃO PLASTIFICADAS - DORSO COM VISOR.	UNID	2610	3,17
	122	**PERCEVEJO** - LANTONADOS - CX 100 UNID. 8 MM.	CX	432	1,00
	123	**PEFURADOR** - perfurador de papel com 10 cm de comprimento.	UNID	882	7,00
	129	**PINCEL ATOMICO PONTA RETANGULAR** - COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - SELO DO INMETRO - CX C/12 UND - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	693	15,00
	130	**PINCEL ATOMICO PONTA**	CX	693	15,00

	RETANGULAR - COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - SELO DO INMETRO - CX C/12 UND - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.			
EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 84.509.264/0001-65.				
Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Total****	**Preço Unit.**
08	**ALMOFADA** - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO, TAMANHO 10,9 CM X 7,7 CM.	UNID	1341	1,75
09	**APAGADOR** - APAGADOR QUADRO BRANCO, PROTEÇÃO SUPERIOR DE PLÁSTICO.	UNID	1260	2,30
12	**BASTÃO DE COLA QUENTE –** GROSSO	UNID	1035	1,50
22	**DISCO DE MÍDIA CD-R -** Disco de mídia CD-R, leitura 52x, gravação 48x, com capacidade de 700mb (setecentos megabytes) em arquivos, 80 Minutos para musicas, embalagem tipo pino contendo 100 unidades .	PINO	981	60,00
24	**CLIPE 1/0 -** ARAME DE AÇO NIQUELADO - PCT COM 25 CAIXA CONTENDO 100 UNID.	PCT	945	32,30
25	**CLIPE 2/0 -** ARAME DE AÇO NIQUELADO - PCT COM 25 CAIXA CONTENDO 100 UNID.	PCT	945	34,70
33	**COLA DE ISOPOR -** C90 G. NÃO TÓXICA.	UNID	657	1,40
37	**CORRETIVO LÍQUIDO** - A BASE D'GUA, NÃO TÓXICO - FRASCO DE 18 ML.	UNID	684	0,70
57	**FITA DUPLA FACE** - COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE D'AGUA E LINER DE PAPEL SICRONIZADO - TAMANHO 12 MM X 30 M. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1179	2,05
59	**FITA GOMADA MARROM ESTREITA** - TAMANHO 25 MM X 50 M. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1179	1,40
70	**ISOPOR -** FOLHA DE 05 MM, BRANCO	FOLHA	2943	1,15
72	**LÂMINAS PARA ESTILETE METÁLICO LARGO** - 11 CM X 18 18 MM - AÇO CARBONADO - CX C/10 TUBOS C/10 LÂMINAS.	CX	513	1,50
79	**MARCADOR DE TEXTO** - CORES VARIADAS FLUORESCENTES - CX C/12 UND. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	1944	7,15
80	**NOTAS AUTO - ADESIVAS -** FORMATO 38 MM X 51 MM - PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1944	0,95
83	**PAPEL A3 -** BRANCO - FORMATO 215 MM X 315 MM - 75 G/M2 - ISO 9001/14001.	CX	270	160,00
91	**PAPEL CARTÃO AMARELO**	UNID	1143	0,50
92	**PAPEL CARTÃO AZUL**	UNID	1143	0,50
93	**PAPEL CARTÃO PRETO**	UNID	1143	0,50
94	**PAPEL CARTÃO VERMELHO**	UNID	1143	0,50
99	**PAPEL CASCA DE OVO A4 -** 180 G/M2 - FORMATO 210 MM X 297 MM - PCT C/50 UND.	PCT	1143	8,65
112	**PAPEL VERGÉ A4** - 180 G/M2 - FORMATO 210 MM X 297 MM - PCT. C/50 UND.	P´CT	783	6,35
116	**PASTA L** - COR TRANSPARENTE - FORMATO 220 MM X 305 MM.	PCT	1800	4,90
124	**PINCEL ATÔMICO GROSSO** - ESTOJO COM 06 UNIDADES.	CX	1845	3,90
131	**PISTOLA 115 ~ V** - PARA COLA QUENTE GROSSA.	UNID	630	15,00
132	**PISTOLA 115 ~ V** - PARA COLA QUENTE FINA.	UNID	630	9,90
143	**TESOURA** - TESOURA MÉDIA EM AÇO COM 21 CM.	UNID	675	2,95
EMPRESA: U. DE A. CASTELO BRANCO – ME. CNPJ: 4.243.631/0001-92				
Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Total****	**Preço Unit.**
50	**ENVELOPE PEQUENO -** TAMANHO 19,5 X 28,1 CM - COR AMARELO.	UNID	9720	0,18
51	**ESTILETE MÉDIO**	UNID	1143	3,00
52	**ESTRATOR DE GRAMPO** - METAL NIQUELADO, MODELO ESPÁTULA.	UNID	702	1,20
64	**GRAFITE Nº 05.**	CX	963	2,00
65	**GRAFITE Nº 07.**	UNID	963	2,00
117	**PASTA P/ ARQUIVO MORTO** - FORMATO 350 MM X 130 MM X 250 MM - POLIPROPILENO 2.2 RAM.	UNID	2430	3,27
144	**TNT -** MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	1602	65,00
EMPRESA: PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.684.781/0001-09.				
Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Total****	**Preço Unit.**
01	**AGENDA** - CAPA DE PAPELÃO 837 G/M2, REVESTIDO POR MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M2, FORMATO 145 MM X 205 MM - 192 FOLHAS.	UNID	900	14,00
17	**CANETA AZUL** - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - CX C/50 UNID.	CX	945	14,90
19	**CANETA PRETA** - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - CX C/50 UNID.	CX	945	14,90
20	**CANETA VERMELHA** - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - CX C/50 UNID.	CX	945	14,90
34	**COLA GLITER** - NÃO TÓXICA, RESINA P.V.A., GLITER, CONSERVANTES, SELO DO INMETRO, CORES VARIADAS - PESO LÍQUIDO 35 G - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	657	0,49
58	**FITA DUPLA FACE -** COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE D'AGUA E LINER DE PAPEL SICRONIZADO - TAMANHO 50 MM X 50 M.	ROLO	1179	9,90
63	**FORMULÁRIO CONTÍNUO** - BRANCO 80 COLUNAS MSVH 1 VIA - FORMATO 240 MM X 11" - CX C/2500 UND.	CX	270	54,00
68	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 -** ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO - CX 5.000 UNID	CX	2925	2,55
95	**PAPEL CARTOLINA AZUL**	UNID	3843	0,34
96	**PAPEL CARTOLINA BRANCA**	UNID	3843	0,34
115	**PASTA CATALOGO C/50 REPARTIÇÕES -** FORMATO 243 MM X 333 MM - CAPA COM VISOR.	UNID	774	5,90
125	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL** - COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE AGUA, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - SELO DO INMETRO - CX C/06 UND - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	3060	13,00
126	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETA** - COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE AGUA, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - SELO DO INMETRO - CX C/06 UND - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	3060	13,00
127	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA** - COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE AGUA, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO - SELO DO INMETRO - CX C/06 UND - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	3060	13,00
140	**TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO -** COR VERMELHA , DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 06 UNIDADES. Frasco com aproximadamente 200ML.	CX	2250	23,80
141	**TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO** - COR PRETA , DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 06 UNIDADES. Frasco com aproximadamente 200ML.	CX	2250	23,80

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Iranduba, 06 de maio de 2013.

RAIMUNDO ISRAEL DE ARAUJO
Secretário municipal de economia
E finanças – semef

MARCIO PINTO COSTA – EPP
CNPJ: 03.866.846/0001-05;

MIRALICE SILVA DA COSTA – ME
CNPJ: 14.403.372/0001-29;

ZOE INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ: 63.707.913/0001-62;

MATIAS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 08.636.079/0001-53;

MAXPEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 84.509.264/0001-65;

U. DE A. CASTELO BRANCO
CNPJ: 04.243.631/0001-92;

PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.684.781/0001-09;

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:04B0E876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 056, DE 13 DE MAIO DE 2013

EXONERA servidor, que especifica, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e no amparo da Lei Municipal n.º 181/2011 que trata da Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba, como também a Lei Municipal n.º 182/2011 que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Iranduba.

D E C R E T A

I – EXONERA o senhor **RAIMUNDO ISRAEL DE ARAÚJO**, do cargo de Provimento em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **SÍMBOLO CC – 01.**

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:BC598729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 057, DE 13 DE MAIO DE 2013

NOMEA servidor, que especifica, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e no amparo da Lei Municipal n.º 181/2011 que trata da Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba, como também a Lei Municipal n.º 182/2011 que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Iranduba.

D E C R E T A
I – NOMEA o senhor **DAVID QUEIROZ FÉLIZ**, para o cargo de Provimento em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **SÍMBOLO CC – 01** com vencimentos e vantagens que o servidor fará jus.

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:B39E4F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 811

PORTARIA Nº 811, DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidora que especifica, para exercer o cargo de Secretária da Casa Civil do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que a Senhora **NÁDIA MEDEIROS DE ARAÚJO,** CPF: 628.300.072-04, é assessora técnica do Município de Iranduba (cargo comissionado AT-I)

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **EXONERAR** a Senhora NÁDIA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF: 628.300.072-04, do cargo de assessora técnica do Município de Iranduba (cargo comissionado AT-I) e, **NOMEÁ-LA** para exercer o cargo de Secretária da Casa Civil do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que a referida servidora fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:F7FF01E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 812

PORTARIA Nº 812, DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor que especifica, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o senhor **WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES**, CPF: 571.747.092-49, é servidor em cargo comissionado - AT-I, lotado como assessor jurídico do Município,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **EXONERAR** o Senhor WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES, CPF: 571.747.092-49, do cargo de assessor técnico do Município de Iranduba (cargo comissionado AT-I) e, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:F6CC06A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 813

PORTARIA Nº 813, DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor que especifica, e nomeia servidor para exercer o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Senhor **CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 200.110.322-00, é Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **EXONERAR** o Senhor CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 200.110.322-00, do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, e **NOMEAR** o Senhor RAIMUNDO ISRAEL DE ARAÚJO, CPF: 347.158.512-53, para exercer o cargo de cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:7B575BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 814

PORTARIA Nº 814, DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor que especifica, e NOMEIA servidor para exercer o cargo de Controlador Geral do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Senhor **ANTÔNIO BRAZ DE LIMA NETO**, OAB-AM nº 3.669, é Controlador Geral do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **EXONERAR** o Senhor ANTÔNIO BRAZ DE LIMA NETO, OAB-AM nº 3.669, do cargo de Controlador Geral do Município de Iranduba e, **NOMEAR** o Senhor ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 734.154.642-53, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:80981E3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 DE 14 DE MAIO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município afetadas por enxurradas ou inundações – COBRADE,1.2.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de JAPURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e
Considerando que o grande volume de chuvas que cai na região norte nessa época do ano é fora do normal fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchentes nos rios, lagos, córregos e igarapés do Município, vitimando os habitantes das áreas mais baixas localizadas A margens do rio Japurá na zona rural;
Considerando que em decorrência deste fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamentos e erosão em algumas áreas mais altas das margens do rio que banha as orlas da cidade e zona rural do município resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no formulário de informação de desastre (FIDE) da COMDEC de Japurá.

Considerando, ainda que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil /COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**
Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que residem próximo da área afetada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre/FIDE.
Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação e recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.
Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares, comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificadas de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art.6º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de Licitações os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados, a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.7 º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos ao dia do desastre.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 14 de Maio de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:15D1D2C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por meio do Pregoeiro Jason José Gomes Protásio, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial Nº 005/2013-CML, para Registro de Preços, do tipo menor por grupo de itens. Objeto: Aquisição de material de expediente. Data e Horário: 28 de maio de 2013, às 08:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação de Jutaí, sito a Rua Sete de Março, s/n, Centro, Jutaí/AM, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 13:00 h. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta feira.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:42497E65

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por meio do Pregoeiro Jason José Gomes Protásio, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial Nº 006/2013-CML, para Registro de Preços, do tipo menor por grupo de itens. Objeto: Aquisição de peças de reposição para os caminhões, girico e retroescavadeira pertencente a sua frota, bem como geradores de energia elétrica até 75HP e motor de embarcação fluvial de 160HP. Data e Horário: 28 de maio de 2013, às 13:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação de Jutaí, sito a Rua Sete de Março, s/n, Centro, Jutaí/AM, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 13:00 h. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta feira.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1E753986

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por meio do Pregoeiro Jason José Gomes Protásio, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial Nº 007/2013-SRP, para Registro de Preços, do tipo menor por item. Objeto: Serviço de locação de veículos populares e médio; caminhões e máquinas de grande porte; botes fluviais equipados com motores de popa até 90HP e embarcações fluviais de médio porte. Data e Horário: 28 de maio de 2013, às 14:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação de Jutaí, sito a Rua Sete de Março, s/n, Centro, Jutaí/AM, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 13:00 h. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta feira.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:872CFAE6

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por meio do Pregoeiro Jason José Gomes Protásio, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial Nº 008/2013-SRP, para Registro de Preços, do tipo menor por item. Objeto: Serviço de agenciamento e aquisição de passagens aéreas, fluviais e terrestres, bem como frete de aeronaves de pequeno porte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí. Data e Horário: 28 de maio de 2013, às 10:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação de Jutaí, sito a Rua Sete de Março, s/n, Centro, Jutaí/AM, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 13:00 h. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta feira.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BC8675B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 632/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CARLA MARINHO PEREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **CARLA MARINHO PEREIRA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1145070-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 562.416.822-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

CARLA MARINHO PEREIRA
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D51D7D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 633/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CLEOMAR FREIRE NUNES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **CLEOMAR FREIRE NUNES**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1363364-3 SESEG-AM e do CPF N.º 642.654.802-25, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;
CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

CLEOMAR FREIRE NUNES
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2FFF877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 634/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CRISTINA FREIRE BARROS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **CRISTINA FREIRE BARROS**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1441335-3 SESEG-AM e do CPF N.º 698.419.182-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

CRISTINA FREIRE BARROS
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BE1980B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELIZANGELA FLORES NOGUEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ELIZANGELA FLORES NOGUEIRA**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1842510-0 SESEG-AM e do CPF N.º 763.319.972-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de ENFERMEIRO, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

ELIZANGELA FLORES NOGUEIRA
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:299B2BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 636/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FREDLENE DA SILVA BATALHA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **FREDLENE DA**

SILVA BATALHA, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1937052-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 816.860.212-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

FREDLENE DA SILVA BATALHA
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:93B0EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JAMISIS MARTINS CORREA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JAMISIS MARTINS CORREA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2793292-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 695.203.052-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

JAMISIS MARTINS CORREA
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:903BDE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 638/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JOSELY MORAES DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JOSELY MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0572822-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 129.794.812-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
JOSELY MORAES DE OLIVEIRA
_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8F031970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 639/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JUCELY SILVA DE ARAÚJO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JUCELY SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2176041-1 SESEG-AM, e do CPF N.º 991.055.862-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
JUCELY SILVA DE ARAÚJO
_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:99A88E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 640/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **KEYLE ÂNGELA BARROS GUEDES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **KEILE ANGELA BARROS GUEDES**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2103303-0 SESEG-AM e do CPF N.º 901.241.892-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de ENFERMEIRO, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____

KEYLE ÂNGELA BARROS GUEDES

_____

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A0356302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 641/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARGARETH LINO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARGARETH LINO DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1722636-8 SESEG-AM, e do CPF N.º 277.318.468-81, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
MARGARETH LINO DA SILVA
_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C3ED9D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 642/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA EVANILDE ARAÚJO GALVÃO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA EVANILDE ARAÚJO GALVÃO**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1256114-2 SESEG-AM, e do CPF N.º 626.707.942-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
MARIA EVANILDE ARAÚJO GALVÃO

_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A1767302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 643/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA JOSÉ OLIVEIRA XAVIER** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ OLIVEIRA XAVIER**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0615528-6 SESEG-AM, e do CPF N.º 441.094.402-97, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
MARIA JOSÉ OLIVEIRA XAVIER

_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6AF97F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 644/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MIRIALILIA SILVA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MIRIALILIA SILVA DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1809088-5 SESEG-AM e do CPF N.º 861.909.032-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de ENFERMEIRO, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
MIRIALILIA SILVA DE SOUZA

_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:17D8FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 645/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RITA DA SILVA SIMÕES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SIMÕES**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2212588-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 935.254.272-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
RITA DA SILVA SIMÕES

_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7793A29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME

DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **SILVIA CARLA SOUZA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **SILVIA CARLA SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1401939-6 SESEG-AM, e do CPF N.º 730.636.142-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____
SILVIA CARLA SOUZA DA SILVA

_____
Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:16707955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 647/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **TANCREDO CARVALHO VASCONCELOS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro,

portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **TANCREDO CARVALHO VASCONCELOS**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1843477-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 858.307.982-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____

TANCREDO CARVALHO VASCONCELOS

_____

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DB95F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 524 DE 03 DE ABRIL DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **WILCKERSON GABRIEL LIMA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **WILCKERSON GABRIEL LIMA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2375627-6 SESEG-AM, e do CPF N.º 012.943.672-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Nº 524 de 03 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/04/2013 e término previsto para o dia 30/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

_____

WILCKERSON GABRIEL LIMA DA SILVA

_____

Secretário Mul. Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 **_____**

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AF4B66C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA
Onde lêr-se
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013/PMM

No dia 13 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionista das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Resultante do **Pregão nº 011/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1796/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Favor ler:
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013/PMM

No dia 13 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionista das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Resultante do **Pregão nº 011/2013/CGPL/PMM**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1796/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata , independentemente de transcrição.

O presente pregão presencial terá a vigência de 60 (sessenta) meses.

Manacapuru, 13 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº 60.7465.948/0001-12

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:17B2E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

Onde Lêr-se
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGPL - PROCESSO Nº. 1796/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1796/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora para o item a seguir:

BANCO DO BRADESCO S/A		
Item	**Objeto**	**Valor Licitado**
01	contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru	R$ 1.700.001,00

Favor ler:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013
CGPL - PROCESSO Nº. 1796/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 60 (sessenta) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1796/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora para o item a seguir:

BANCO DO BRADESCO S/A		
Item	**Objeto**	**Valor Licitado**
01	contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru	R$ 1.700.001,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:954DCB1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

No edital de pregão presencial **n°0001/2013, onde se lê:**

“20 de Maio de 2013”

Leia-se:

“23 de Maio de 2013”

Novo Airão, AM, aos 15 de Maio de 2013.

DECSON ALMEIDA GUEDES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:4AD31647

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 054/2013/GAB.-PGMP

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NÚCLEO REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS – ETAPA II.

O Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, convoca a IV Conferência Municipal do Meio Ambiente, cujo tema abordado será “Resíduos Sólidos”.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Estadual do Meio Ambiente, Núcleo Regional do Baixo Amazonas – Etapa II a se realizar em 16 e 17 de maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 08 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:E19F5676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 055/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, convoca a IV Conferência Municipal do Meio Ambiente, cujo tema abordado será “Resíduos Sólidos”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica CONSTITUIDA, no âmbito do Município de Parintins, a Comissão Municipal a participar da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NÚCLEO REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS- ETAPA II, para contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. DESIGNA, para compor a referida Comissão, os servidores:

1. Ronaldo Américo Silva de Medeiros
2. Sueny Ferreira Picanço
3. Marcos Aurélio Matos da Luz
4. Luiz Oreste
5. Elisangela Ribeiro
6. Geisina Tavares Pimentel
7. José Paulo Pacheco de Souza
8. Neymar Pereira da Costa
9. Sâmya Pontes Cardoso

Art. 3º. DETERMINA, que a investidura dos membros da Comissão Municipal a participar da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NÚCLEO REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS- ETAPA II se dará nos dias, 16 e 17 de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 08 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:D3F31988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, em cumprimento ao que determina a Lei federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, c**onforme abaixo.

CARTA CONVITE: 006/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÃO OPORTUNISTA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS; PROGRAMA DE HIPERDIA E MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

DIA: 22/05/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga - AM, em 14 de maio de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ED8AF10C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, em cumprimento ao que determina a Lei federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço, c**onforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO: 003/2013
OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA VERDE

DIA: 24/05/2013
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga - AM, em 15 de maio de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E4630B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunica-se a retificação do edital objeto do aviso de licitação pulicado em 07/05/2013. PREGÃO 09/2013 – Sistema de registro de preços. PROCESSO 016/2013-CPL/SEMAD. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de material de limpeza e descartáveis. Realização do procedimento: 28 de maio de 2013, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. O instrumento convocatório retificado poderá ser retirado a partir de 16/05/2013, no endereço supramencionado..

Tefé, 15 de maio de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5F8EDC00

GABINETE PREFEITO
DECRETO DO GABINETE DO PREFEITO, DE 14 DE MAIO DE 2013

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Tefé – AM, afetado por Fenômeno hidrológico Inundações.

O Cidadão **ANTENOR MOREIRA PAZ**, Prefeito Municipal de Tefé - Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que o fenômeno provocado pelas chuvas e subida do nível das águas dos rios e afluentes de nosso município causando enchentes nas áreas urbanas e rurais.
II- Que a decorrência dos seguintes danos, desalojamentos, desabrigos e possibilidade de mortes, perdas em plantações e criações de animais e outros, há necessidades de adoção de providencias imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que residem próximo das áreas afetadas.
III – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando o agravamento deste evento natural é assim favorável à declaração de **Situação de Emergência.**
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Fenômeno Hidrológico, Inundações COBRAD 1.2.1.0.0
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Maio de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:901A400C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		1.926.695,17	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.608.991,23			ADMINISTRAÇÃO		6.534.362,66	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	69.359,23			ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.684.457,62	
RECEITA PATRIMONIAL	722.984,94			PREVIDÊNCIA SOCIAL		229.824,97	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.891.251,40			SAUDE		11.030.251,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.056,62			EDUCACAO		20.492.102,27	
				CULTURA		671,029,64	
				URBANISMO		121.414,37	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				SANEAMENTO		700.607,22	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.580.562,96	50.802.080,46		AGRICULTURA		1.076.233,13	
				ENERGIA		500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				TRANSPORTE		859.604,94	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.369.640,53	53.171.720,99	DESPORTO E LAZER		693.200,15	
				ENCARGOS ESPECIAIS		1.342.052,19	48.861.835,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS A PAGAR/2012		2.976.269,32		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES		773.800,00	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
ADM. INDIRETA – LÁBREA PREV		500.078,40		PODER LEGISLATIVO	84.918,33		
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				PODER EXECUTIVO	20.745.608,04		
POSER LEGISLATIVO	73.423,44			ADM. INDIRETA – LÁBREA PREV	6.470.960,38	27.301.086,75	
PODER EXECUTIVO	3.814.486,61			CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
ADM. INDIRETA – LÁBREA PREV	67.598,62	3.955.508,67		PODER EXECUTIVO	2.045.580,43		
CRÉDITOS A REGULARIZAR - EXECUTIVO	6.470.000,00			ADM. INDIRETA – LÁBREA PREV	62.225,45	2.107.806,88	
INCORPORAÇÃO DE SALDOS-EXERCÍCO ANTERIOR		6.131.555,48	20.033.411,87	CRÉDITOS A REGULARIZAR - EXECUTIVO		500.000,00	30.682.693,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXRCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		4.930.190,70		BANCOS C/ MOVIMENTOS		750.655,93	
BANCOS C/ MOVIMENTOS		2.286.795,82		BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		312.654,38	1.063.310,31
BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		185.720,06	7.402.706,58				
TOTAL GERAL			**80.607.839,44**	**TOTAL GERAL**			**80.607.839,44**

LÁBREA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:13B69DF8

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	1.608.991,23	806.991,23	E SUPLEMENTARES	52.366.501,00	48.861.835,50	3.504.665,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	69.359,23	640,77				
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	722.984,94	222.984,94				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.497.900,00	53.891.251,40	6.393.351,40				
OUTRAS RECEITAS CORRETENS	0,00	90.056,62	90.056,62				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	-5.398.200,00	-5.580.562,96	182.362,96				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.369.640.53	2.369.640.53				
SOMA	**43.471.700,00**	**53.171.720,99**	**9.700.020,99**	**SOMA**	**52.366.501,00**	**48.861.853,50**	**3.504.665,50**
DEFICITS	**8.894.801,00**	**0,00**	**8.894.801,00**	**SUPERAVIT**	**0,00**	**4.309.885,49**	**4.309.885,49**
TOTAL	**52.366.501,00**	**53.171.720,99**	**805.219,99**	**TOTAL**	**52.366.501,00**	**53.171.720,99**	**805.219,99**

LÁBREA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AB5F5651

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL							
BANCOS C/ MOVIMENTO	750.655,93			RESTOS A PAGAR / 2012			
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRAS	312.654,38	1.063.310,31		PROCESSADOS	294.3834,03		
				NÃO PROCESSADOS	32.435,29	2.976.269,32	
				RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		137.216,50	
REALIZÁVEL							
				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	195.652,57			PODER LEGISLATIVO	168.324,57		
PODER EXECUTIVO	22.859.404,65			PODER EXECUTIVO	5.096.794,32		
ADM. INDIRETA - LABREA PREV	5.971.231,30	29.026.288,52	30.089.598,83	ADM. INDIRETA - LABREA PREV	5.372,17	5.270.491,06	
				CRÉDITOS A REGULARIZAR		5.970.940,36	14.354.917,24
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS	7.280.740,51			DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS	8.887.421,68			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIARIAS		18.560.429,36	
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	436.371,00			SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
CRÉDITOS	4.803.692,21			PARCELAMENTO – INSS	4.566.104,48		
VALORES DIVERSOS	3.008,30	21.411.233,70		PARCELAMENTO – PASEP	661.271,59	5.227.376,07	
				LABRÉA PREV - DÉBITOS PARCELADOS		2.220.197,44	26.008.002,87
SOMA DO ATIVO REAL			51.500.832,53	SOMA DO PASSIVO REAL			40.362.920,11
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			11.137.912,42
TOTAL GERAL			**51.500.832,53**	**TOTAL GERAL**			**51.500.832,53**

LÁBREA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:95A64C12